



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

| Secretaria da Saúde

Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Superintendência

Marília, 05 de outubro de 2021.

Memorando

Assunto: Suspensão do Expediente nos dias 11 de Outubro e 1º de Novembro de 2021 aos Serviços Categorizados como "Não Essenciais"

Para:

Assessoria Técnica da Superintendência
Chefia de Gabinete
Comissões e Comitês
Gerência de Comunicação
Gerência de Gestão, Planejamento e Avaliação
Gerência de Gestão Documental
Serviço de Informação ao Cidadão e Ouvidoria
Departamento de Atenção à Saúde Ambulatorial Especializada e Hospital Dia
Departamento de Atenção à Saúde de Apoio, Diagnóstico e Terapêutica
Departamento de Atenção à Saúde em Alta Complexidade
Departamento de Atenção à Saúde em Hemoterapia
Departamento de Atenção à Saúde Materno Infantil
Departamento de Gestão de Pessoas
Departamento de Infraestrutura e Logística
Departamento de Tecnologia da Informação
Departamento Econômico, Financeiro e Contábil
Diretoria Clínica/Gerência Médica

Prezados Gestores,

Saudando-os cordialmente, e tendo em vista o Decreto nº 66.078, de 04 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (de 05/10/2021), sob o volume 131, número 192, seção 1, página 1, informamos que fica **suspense o expediente nos dias 11 de outubro e 1º de novembro de 2021** aos serviços categorizados como "Não Essenciais", constantes na Portaria [HCFAMEMA-POR-2021/00370](https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sgaex/public/app/autenticar?n=25854884-8857).

Em decorrência do disposto no inciso I do artigo 1º do Decreto, **que trata do dia 11 de outubro de 2021**, os servidores deverão **compensar as horas não trabalhadas** à razão de 1 (uma) hora diária, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos, cabendo ao superior hierárquico determinar a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade de cada serviço.

Classif. documental	006.01.10.001
---------------------	---------------



Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Superintendência



Sobre o disposto no inciso II do artigo 1º do Decreto, que se refere ao **dia 1º de novembro de 2021, não haverá necessidade de compensação de horas**, uma vez que será utilizado em **contrapartida ao expediente normal no dia 28 de outubro de 2021** (quinta-feira; "Dia do Funcionário Público").

Solicitamos ampla divulgação à todas estruturas organizacionais.

Atenciosamente,

Paloma Aparecida Libanio Nunes
Superintendente
Superintendência

